



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

PORTARIA N^o 27/2021 - CORE-BA

Medidas temporárias visando a redução de riscos de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da sede do Core-Ba.

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia, CORE-BA, no uso de suas atribuições descritas no art.26, alínea “d”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Diretoria Executiva, na presente data;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado n^o 20.518, de 07 de junho de 2021, que dispõem sobre a prorrogação das medidas de reativação nos Municípios do Estado da Bahia, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo da Bahia prorrogou o toque de recolher até 08 de junho em todo o estado, devido ao aumento de ocupação de UTIs na capital baiana, e a probabilidade real de uma 3^a onda;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os serviços da Entidade e de reduzir as possibilidades de contágio do vírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.170, de 30 de setembro de 2020 – Confere, que dispõe sobre o trabalho presencial e remoto, ante à pandemia causada pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que esta Regional vem trabalhando para assegurar a saúde e bem-estar de seus colaboradores, bem como garantir o melhor atendimento aos REPRESENTANTES COMERCIAIS e ao público em geral.

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz para evitar a propagação do COVID-19 é a prevenção, devendo a Administração Pública, portanto, agir imediatamente para combater a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1^o Instituir, no período de 14 a 27 de junho de 2021, que as atividades deste Conselho Regional, Sede e Seccionais, serão desenvolvidas de forma **presenciais de segunda a quarta-feira, em horário reduzido, das 8:30 às 14 horas, com 30 (trinta) minutos para descanso ou alimentação.**

§ 1^o. Nos demais dias as atividades do Core-Ba serão desenvolvidas de forma remota, durante o horário normal de expediente, das 8:30 às 17 horas, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período **podendo, no entanto, virem a ser convocados, a qualquer momento, em caráter excepcional.**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias.

Art.2º Havendo qualquer alteração/revisão nas medidas adotadas pelo Governo da Bahia, o prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser revogado ou reeditado.

Art. 3º Os serviços públicos do Core-Ba serão prestados remotamente, da seguinte forma:

- **Registro Inicial, Suspensão, cancelamento, parcelamento, prescrição e emissão de certidão/certificados, Reembolso e Emissão de boletos:** requerimento deverá ser enviado para cobranca@corebahia.org.br, considerando a data do envio como a de protocolo, cujo prazo para análise e deferimento será de até 10 (dez) dias corridos, salvo a solicitação de boleto que terá o prazo de 3(três) dias, após o retorno das atividades presenciais.
- **Orientação jurídica** – dúvidas deverão ser enviadas para juridico@corebahia.org.br, que serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

Art.4º Fica disponibilizado atendimento remoto para outros assuntos através dos números:

Salvador: (71) 3242.2676 / 3241.1087 / 3241 0737

Feira de Santana > E-mail: feira@corebahia.org.br

Vitória da Conquista > E-mail: conquista@corebahia.org.br

Itabuna > E-mail: itabuna@corebahia.org.br

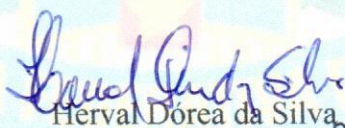
Juazeiro > E-mail: juazeiro@corebahia.org.br

Barreiras > E-mail: barreiras@corebahia.org.br

Art. 5º Fica determinada a divulgação imediata da presente portaria a todos os colaboradores e usuários dos serviços públicos prestados por esta Autarquia Federal, bem como sua publicação no sítio eletrônico.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 14 de junho de 2021.


Herval Dórea da Silva

Presidente - Core-Ba

Herval Dórea da Silva
Diretor Presidente
CPF: 179.507.595-34